



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

Parecer nº 5/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0002559/2023-74

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CARLOS MULLER DOS SANTOS CPF/CNPJ: 085.937.946-96
 Endereço: SÍTIO PALMEIA Bairro: ZONA RURAL
 Município: MUZAMBINHO UF: MG CEP: 37890-000
 Telefone: (35)99161-0654 E-mail: silveira.amb@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:
 Endereço: Bairro:
 Município: UF: CEP:
 Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO CAFEZAL Área Total (ha): 5,2576
 Registro nº: 14691 Município/UF: MUZAMBINHO/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3144102-5319.668E.515C.466B.9804.4253.2B16.0057

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	10	un	348007.11 m E	7639657.11 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		0,67

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outro - Lavoura de café		0,67

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Madeira nativa		5,65	m³
Lenha Nativa		2,62	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/01/2023

Data da vistoria: Não se aplica.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 27/01/2023

OBSERVAÇÃO: Foi emitida no mesmo imóvel a autorização nº 2100.01.0057748/2022-88 em nome de Alan Cesar Labanca, na data de 16/12/2022. No ato autorizativo foi liberado o corte de 5 indivíduos, distribuídos em 0,35 ha.

Considerando o atual requerimento, a propriedade ainda atende o dispositivo do Item III do § 3º do Art. 3º do Decreto 47.749/19, por requerer, ao todo, 15 indivíduos em 1,02 ha.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 10 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 0,67 ha, com rendimento de 2,62 m³ de Lenha Nativa e 5,65 m³ de Madeira Nativa, na propriedade SÍTIO CAFEZAL no município de Muzambinho-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$ 629,61, DAE nº 1401236281861, quitado em 17/01/2023.

Taxa florestal: R\$ 18,55, DAE nº 2901236283463, quitado em 17/01/2023 e R\$ 267,03, DAE nº 2901236278192, quitado em 17/01/2023.

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,67 ha, localizada na propriedade Sítio Cafezal, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: R\$ 171,36, DAE nº 1501236279890, quitado em 17/01/2023 e R\$ 79,48, DAE nº 1501236284338, quitado em 17/0/2023.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Servidor**, em 27/01/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59869989** e o código CRC **8F6A8875**.